



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Encaminhe-se ao

INDICAÇÃO	<u>DESPACHO</u> PREFEITO MUNICIPAL Ribeirão Preto, 12 ^a JUL. 2018 Presidente
Nº 003244	EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO O ENVIO DE PROJETO DE LEI AO LEGISLATIVO REFERENTE À EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que, após sucessivas denúncias deste vereador, a Prefeitura de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria de Administração, cancelou a autorização ilegal que o governo anterior havia dado ao Consórcio PróUrbano para exploração de publicidade nos abrigos dos pontos de ônibus.

CONSIDERANDO que, segundo a própria Secretaria de Administração, a autorização expedida pelo governo anterior infringia o artigo 25 da Lei Cidade Limpa, que diz que a veiculação de anúncios publicitários em mobiliário urbano deve ser feita nos termos estabelecidos em lei específica de iniciativa do Executivo.

CONSIDERANDO que a Transerp lançou uma PMI (Proposta de Manifestação de Interesse) com o objetivo de receber estudos de viabilidade técnica e de potencial econômico por parte de empresas interessadas em explorar a publicidade dos abrigos.

CONSIDERANDO que a exploração de publicidade nos abrigos não está abrangida dentro do escopo da concessão do transporte coletivo, sendo, pois, mais adequado, que seja aberta licitação diferente, de forma a ampliar a disputa.

INDICAMOS que a Prefeitura envie à Câmara um projeto de Lei solicitando autorização para exploração de publicidade nos abrigos dos pontos de ônibus de Ribeirão Preto, e que na forma regimental seja oficiada à sua Excelência, o Prefeito Municipal para que tome conhecimento, a fim de que dentro de suas atribuições legais, apresente projeto de lei de sua competência de iniciativa.


MARCOS PAPA

Vereador REDE